



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DECRETO Nº 047/2016
DATA 16/12/2016

Súmula: Institui Comissão de avaliação de progressão, abre prazo para entrega de documentos a fim de requerer gratificação por escolaridade e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme manda a Lei 930/2013 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto prazo de 30 dias, 19 de dezembro de 2016 à 18 de Janeiro de 2017, para que os servidores municipais e das fundações municipais que se enquadrem na Lei 930/2013 e suas alterações, protocolem os documentos comprobatórios no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme prevê o Art. 18 da Lei 930/2013, a fim de requerer gratificação por escolaridade.

Parágrafo único – Os documentos devem ser protocolados entre as 08 horas do dia 19 de dezembro de 2016, até as 17 horas do dia 18 de janeiro de 2017, no setor de protocolo municipal.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Documentos e de Progressão Funcional por tempo de Serviço constituída pelos seguintes membros;

Presidente: Jeferson Sirena

Membro: Marizete Kmita Wagner

Membro: Rubens Almir Such

Membro: Ediane Maria Svidnicki

Membro: Stefano Celso Retcheski

Art. 3º - A comissão terá prazo de 30 dias a contar o término do prazo de protocolo, (19 de janeiro de 2017 à 18 de fevereiro de 2017) para realizar a avaliação documental e emitir parecer que deverá ser entregue ao Prefeito Municipal para a confecção de decreto.

Art. 4º - O servidor que solicitar gratificação e não receber, deverá ser informado quais os motivos que determinaram a negativa de gratificação.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Art. 5º - A mesma Comissão, terá prazo até o dia 18 de fevereiro de 2017, para realizar a avaliação funcional e estabelecer a tabela de progressão por tempo de serviço de todos os servidores municipais e das fundações que se enquadrem na Lei 930/2013.

Art. 6º - Após a emissão de relatório com a referida progressão, o Município deverá publicar decreto de reenquadramento dos servidores conforme o referido relatório, válido a partir de 1º de Março de 2017.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 16 de dezembro de 2016.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal